



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 2.497, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO  
DA UNIÃO FISCAL DA  
PREFEITURA DE  
MUZAMBINHO/MG, PARA  
VIGORAR NO EXERCÍCIO DE  
2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994 artigo 200,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A unidade fiscal da Prefeitura de Muzambinho- UFPM- fica fixada em R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para vigorar no exercício de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA-IBGE apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

**Art.2º** Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma prevista neste Decreto.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de Janeiro de 2022.

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal**

  
**Francisco Tarcízio Costa  
Chefe de Gabinete**

Registrado. Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura

Em: 11 / 01 / 2022

